



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece nova Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial – PPGEI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial –PPGEI, reunido no dia 10 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere o seu Regimento, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação Strictu Sensu da Universidade Federal do Pará, aprova a presente resolução.

RESOLUÇÃO

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 1º Para conclusão do Mestrado Profissional em Engenharia Industrial, serão computados 30 créditos, os quais devem ser obtidos em disciplinas e em atividades, que terão caráter de disciplina no cômputo de créditos, bem como no desenvolvimento da Dissertação.

Art. 2º As disciplinas do Programa são de natureza teórica e/ou prática, ofertadas em regime semestral e devem estar vinculadas às linhas de pesquisa ofertadas.

Art. 3º O elenco de disciplinas do PPGEI fica constituído de:

- I - Disciplinas Obrigatórias;
- II - Disciplinas Optativas;
- III - Disciplinas Eletivas.

§ 1º Integram o conjunto de Disciplinas Obrigatórias aquelas que, no âmbito do ensino, da pesquisa e da técnica profissional aprimorada, apresentam o suporte básico e indispensável ao desenvolvimento do conteúdo programático do PPGEI, considerando as afinidades com as áreas de concentração e linhas de pesquisa;

§ 2º Integram o conjunto de Disciplinas Optativas aquelas necessárias ao desenvolvimento de uma Área de Concentração do Curso, bem como ao tema específico escolhido para a Dissertação;

§ 3º Integram o conjunto de Disciplinas Eletivas aquelas necessárias ao desenvolvimento do projeto na forma de interação instituição-sociedade, bem como ao tema específico escolhido para a Dissertação.

§ 4º Cada unidade de crédito em disciplinas corresponde a 15 (quinze) horas de atividade de natureza teórica ou prática.

Art 4º Serão consideradas atividades com valor de disciplinas as Eletivas e a Produção Científica e Tecnológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



§ 1º Integram o conjunto de Disciplinas Eletivas: Estágio profissional; Estágio sanduíche; Estágio Docente.

§ 2º O Estágio Profissional é uma atividade curricular eletiva de 4 (quatro) créditos, envolve atuação direta dos discentes nos parques das empresas, a partir de convênios/acordos celebrados com o PPGEI para desenvolvimento de soluções conjuntas, em que participem tanto pesquisadores/discentes, quanto profissionais das empresas envolvidas.

§ 3º O Estágio Sanduíche é uma atividade curricular eletiva de 4 (quatro) créditos e tem como objetivo o estímulo ao desenvolvimento de projetos de parcerias entre empresas e universidades ou centros de pesquisa nacionais ou internacionais.

§ 4º O Estágio de Docência é uma atividade curricular eletiva de 4 (quatro) créditos e definida como a participação do discente de pós-graduação em atividades didáticas em disciplinas de curso de graduação em Engenharias.

§ 5º Define-se disciplina de Produção Científica e Tecnológica aquela que em atividade supervisionada por um docente gera:

- I. publicação de artigos científicos; de livros ou capítulos;
- II. geração de patente de produtos ou serviços;
- III. outras atividades a critério da PPGEI: participação em eventos científicos com apresentação de trabalho do discente; palestras, conferências, oficinas e cursos ministrados em eventos sobre temas vinculados à pesquisa desenvolvida pelo discente no Programa;

Art 5º O PPGEI oferecerá disciplinas denominadas Tópicos Especiais com a finalidade de suprir demanda específica na formação dos mestrandos ou de atualização em tema de fronteira do conhecimento.

Art. 6º Para ofertar qualquer disciplina nova, o docente responsável deve enviar ementa para apreciação e aprovação.

Art. 7º Cabe ao docente responsável o acompanhamento das atividades previstas para os discentes registrando no sistema oficial ou a entrega do relatório final da disciplina, com notas e frequências, à Secretaria do PPGEI, no prazo previsto no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL – PPGEI
MESTRADO PROFISSIONAL

Cidade Universitária José da Silveira Neto - Rua Augusto Corrêa, 01 Guamá –
Belém (PA) - CEP 66075-970 - Fone (91) 3201-7251

<http://www.ppgei.propesp.ufpa.br> - e-mail: ppgeisecretaria@gmail.com



Art. 8º A estrutura curricular do PPGEI, conforme esta resolução, passa a ter o seguinte fluxo:

Semestre	Disciplina	Carga horária	Créditos
1	Obrigatória de Linha	60	4
	Optativa	60	4
	Tópico Especial	60	4
2	Eletiva	60	4
	Produção Científica e Tecnológica	60	4
	Proficiência em Língua Inglesa	0	0
3	Seminário de Qualificação	60	4
4	Dissertação de Mestrado	90	6
	Total	450	30

Parágrafo único: A atual estrutura curricular pode ser retroativa em casos excepcionais.

Art. 9º Para solicitar Exame de Qualificação, o aluno deverá ter completado os créditos em disciplinas.

Art. 10 Para solicitação de defesa de dissertação, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos exigidos.

Art. 11 Para efeito da obtenção de créditos em atividades, o aluno deverá protocolar solicitação junto à secretaria do PPGEI, informando a natureza das atividades realizadas, carga horária (quando for o caso) e a devida comprovação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela PPGEI, em única instância.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 10 de agosto de 2018.

Prof. Tit. José Maria do Vale Quaresma
Coordenador do PPGEI/ITEC/UFPA